

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

CONTRATANTE (UASG)
(925463)

OBJETO

Contratação de serviço de Leiloeiro Oficial para atuar em todas as etapas de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e veículos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/05/2025** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior desconto

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(SEI nº 4849/2024-38)

Torna-se público que o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento Geral de Administração**, sediado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução TCE-SP nº 21/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os **Anexos I a V**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviço de Leiloeiro Oficial para atuar em todas as etapas de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e veículos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em estrita observância do art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022, é pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial;

2.5.1 Poderão participar deste Pregão os leiloeiros registrados como empresário individual, nos termos do art. 58 da IN DREI nº 52, de 2022.

2.6. Na presente licitação, não se aplicam as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TCESP** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. aquele que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.5. agente público do **TCESP**;

2.7.6. aqueles que tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.7.7. aqueles que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

2.7.8. aqueles que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.7.9. aqueles que estejam proibidos de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TCESP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. A vedação de participação de agente público do TCESP de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. Na presente licitação, não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo o licitante assinalar “não” no campo próprio do sistema eletrônico referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. Percentual de Desconto.

4.1.1.1. Orientações complementares sobre o preenchimento da proposta encontram-se no **item 10 do Termo de Referência** - Anexo I do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Percentual de Desconto**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “**aberto**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o **subitem 5.18.1**, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas:

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e caso aplicável, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto para contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, através do **Protocolo Digital** ou por **Correspondência**:

PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Contratação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do TCESP com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições dos bens a serem alienados, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la com antecedência, em horário de expediente, junto à Seção de Patrimônio (DM-4) pelo telefone: (11) 3292-3315.

7.7.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.7.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração de conhecimento pleno das condições dos bens.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas – Anexo V deste Edital.
- 9.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpc@tce.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.11.2. ANEXO II – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES;
- 11.11.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA;
- 11.11.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- 11.11.5. ANEXO V – RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições gerais da contratação:

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de Leiloeiro Oficial, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de maior desconto, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para atuar em todas as etapas de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e veículos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação resumida	Códigos de Serviços	Unidade
Único	Contratação de serviço de leiloeiro oficial para atuar na preparação, avaliação, organização e execução de leilão público para a alienação de bens móveis inservíveis e veículos.	141127 (BEC/SIAFISICO) 3972 (CATSER Federal)	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses;

1.2.1. O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação;

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum;

1.4. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá compreender todas as etapas necessárias para a realização da alienação dos bens, compreendendo a etapa de preparação, execução e encerramento do Leilão, assim entendidos:

1.4.1. Atos preparatórios do Leilão: avaliação dos bens, formação de lotes, se necessário, e divulgação do leilão;

1.4.2. Atos de execução do Leilão: condução do certame, julgamento das propostas, análise dos recursos e encaminhamento para homologação da autoridade competente;

1.4.3. Atos de encerramento do Leilão: assinatura de contratos, se for o caso, tradição dos bens, pagamentos e prestação de contas à Comissão de Fiscalização.

1.5. O leilão deverá ser realizado preferencialmente no Sistema de Leilão Eletrônico, disponível no Sistema de Compras do Governo Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Leilão, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo;

1.5.1. Em caso de indisponibilidade do Sistema de Leilão Eletrônico do Compras.gov.br ou mediante justificativa, será admitida a realização do Leilão em sítio eletrônico do próprio Leiloeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia para assinatura do contrato, tendo em vista a natureza e a forma de remuneração do contratado;

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.1. Compete ao contratado exercer pessoalmente a condução do Leilão, podendo delegá-la somente nas hipóteses do art. 11 do Decreto nº 21.981/1932, em estrita observância do art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e mediante comunicação formal e prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3. A vistoria dos bens pelos leiloeiros é obrigatória;

3.3.1. A vistoria de que trata o item 3.3 poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo Leiloeiro acerca do conhecimento pleno das condições dos bens;

3.4. Requisitos para a aceitação da proposta:

3.4.1. O leiloeiro deverá atender aos requisitos constantes no Decreto-lei nº 21.981/1932 e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022; além de:

3.4.2. Deverá apresentar documentação que comprove estar regularmente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.4.3. Deverá exercer sua profissão com ética, transparência e independência em qualquer circunstância;

3.5. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão, praticar com dolo ou culpa;

3.6. O leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico próprio para a divulgação dos bens que serão leiloados e, se for o caso, para a realização do leilão, conforme item 1.5.1 deste Termo de Referência;

3.7. Não será admitida a participação de leiloeiro na licitação nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.7.2. Que esteja impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.4. Aquele que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. No **Anexo A** deste Termo de Referência estão relacionados os bens inservíveis pertencentes ao TCESP (itens relacionados até o mês de fevereiro/2025, podendo esta relação sofrer acréscimos). Todos os bens listados estão localizados na Sede do TCESP;

4.2. A partir da relação de bens, o Leiloeiro Contratado deverá elaborar Plano de Trabalho com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Laudo de Avaliação que deverá conter no mínimo:

- a) identificação dos bens com as características gerais e específicas com suficiente detalhamento;
- b) valor mínimo e potencial de venda de cada um dos bens ou lotes de bens que serão leiloados;
- c) dados complementares, a depender do tipo de bem a ser leiloados;
- d) avaliação da condição e do estado de conservação dos bens;
- e) registro fotográfico e/ou filmagens com suficientes precisão de detalhamento;
- f) outros registros pertinentes que influenciem no potencial de precificação;

4.2.2. Indicação do lugar onde estão localizados os bens a fim de que interessados possam verificar o estado dos itens a serem leiloados, quando for o caso;

4.2.3. Formação de lotes que melhor atenda ao interesse público;

4.2.4. Indicação da necessidade de retirada, transporte e armazenagem dos bens para local ou estabelecimento que não sejam do Contratante;

4.2.4.1. Os custos relativos a retirada, transporte e armazenagem serão exclusivos do Leiloeiro Oficial;

4.2.4.2. A responsabilidade do transporte e guarda dos bens será individual e exclusiva do Leiloeiro Oficial;

4.2.4.3. A Comissão de Fiscalização poderá designar servidor para acompanhar a retirada, transporte e armazenagem dos bens;

4.2.5. Avaliação dos riscos para a movimentação dos bens, quando for o caso;

4.2.6 Cronograma para a realização do Leilão;

4.3. Será exigida a prestação de garantia prévia, conforme previsão contratual, nas hipóteses previstas no item 4.2.4;

4.4. Aprovados pelo TCESP os valores mínimos de venda, que poderão ou não ser divulgados ao público, conforme Plano de Trabalho apresentado, o Leiloeiro Oficial contratado irá estabelecer a seu critério o lance inicial e os incrementos mínimos entre os lances, considerando a estratégia de venda mais adequada.

4.5. O prazo para a entrega do Plano de Trabalho ao TCESP é de até 10 dias úteis contados a partir da entrega da relação de bens inservíveis do item 4.1;

4.5.1. O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado mediante justificativa do Leiloeiro e aprovado pela Autoridade competente;

4.5.2. O Plano de Trabalho será submetido à avaliação da Comissão de Fiscalização do TCESP, que se manifestará formalmente quanto à autorização para a execução das atividades planejadas;

4.6. Havendo a recusa do Plano de Trabalho pela Comissão de Fiscalização do TCESP, o Leiloeiro deverá apresentar novo Plano de Trabalho em prazo não superior a 5 dias úteis;

4.6.1. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do Leiloeiro e aprovado pela Comissão de Fiscalização do TCESP;

4.7. A execução do Plano de Trabalho será iniciada somente após a aprovação e autorização pela Comissão de Fiscalização;

4.8. O TCESP elaborará a Minuta do Edital do Leilão com base no Plano de Trabalho elaborado pelo Leiloeiro e aprovado pela Comissão de Fiscalização;

4.8.1 O Leiloeiro deverá analisar se a Minuta do Edital do Leilão está de acordo com as suas práticas operacionais, com o Plano de Trabalho apresentado e poderá propor alterações quando necessárias no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento da Minuta do Edital;

4.8.2. A(s) proposta(s) de alteração(ões) da Minuta do Edital deverão ser analisadas pelo TCESP e informadas ao Leiloeiro quanto a sua pertinência;

- 4.9. As datas e horários dos leilões serão definidos em Edital mediante acordo prévio entre a Comissão de Fiscalização e o Leiloeiro;
- 4.10. O Leiloeiro será responsável por conduzir a sessão pública, dentro dos critérios e padrões estabelecidos pela legislação, nos dias e horários definidos no Edital do Leilão;
- 4.11. Os interessados efetuarão lances a partir do preço mínimo de arrematação por item ou por lote, constante do Edital do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro;
- 4.12. As disposições específicas de cada Leilão serão definidas no respectivo Edital próprio, observados o item 4.8 e a legislação vigente aplicável;
- 4.13. O Leiloeiro será o responsável pela análise da documentação e da proposta do arrematante vencedor;
- 4.14. A relação entre os arrematantes e o TCESP será intermediada pelo Leiloeiro;
- 4.15. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial entregará o Relatório de Prestação de Contas à Comissão de Fiscalização em formato digital com dados suficientes para a homologação do certame, nos termos do Edital do Leilão.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica;
- 5.2.1. O Contratado deverá manter o cadastro atualizado e informar o Contratante sempre que houver qualquer alteração;
- 5.3. O Contratante poderá convocar o Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4. O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O Contratado deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas aplicáveis do Contratante;

5.6. O Contratante instituirá Comissão de Fiscalização que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao TCESP, conforme especificação do Edital do Leilão;

6.2. O pagamento da comissão de 5% relativa a cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial;

6.3. O Leiloeiro Oficial deverá repassar ao TCESP o valor relativo à renúncia da taxa de comissão;

6.4. A falta de pagamento do valor de arrematação de cada item ou lote e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial sujeita o arrematante às sanções previstas em lei;

6.5. A falta de pagamento ou o atraso no repasse devido ao TCESP pelo Leiloeiro relativo ao valor da renúncia da taxa de comissão sujeitará o Leiloeiro às multas previstas na Resolução TCESP 11/2023 e na Lei 14.133/21;

6.6. Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após prova de quitação dos respectivos pagamentos dos itens 6.1 e 6.2;

6.7. Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração paga pelo comitente;

6.8. O arrematante vencedor deverá retirar o bem no local indicado no Edital do Leilão, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados;

- 6.9. Os custos relativos às publicações legais do leilão, como Diário Oficial do TCESP, site oficial do TCESP e Jornal de grande circulação, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021, serão de responsabilidade do TCESP;
- 6.10. As demais publicações para ampliação da competitividade, como site oficial do Leiloeiro, serão de responsabilidade do contratado;
- 6.11. Caso o leilão seja deserto ou fracassado, não caberá nenhuma remuneração ao leiloeiro;
- 6.12. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 6.13. O TCE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O leiloeiro será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de maior desconto sobre a comissão cobrada pelo Leiloeiro Oficial;
- 7.2. De acordo com o art. 4º do decreto nº 68.422 de 02 de abril de 2024, a comissão do Leiloeiro Oficial será paga pelo(s) arrematante(s) e será de 5% sobre o valor do bem objeto da arrematação;
- 7.2.1. A proposta vencedora do Pregão será aquela que oferecer o maior desconto sobre a comissão de 5% a ser paga pelos arrematantes ao Leiloeiro;
- 7.2.2. O Leiloeiro irá repassar ao TCESP o valor do desconto concedido sobre a taxa de comissão;
- 7.2.3. Na etapa de lances será admitido o intervalo mínimo de desconto de 0,2% sobre o valor da comissão de 5%, dessa forma, um desconto de 0,2% sobre 5% representaria uma comissão de 4,99% ao leiloeiro e um repasse de 0,01% ao TCESP;

7.3. É vedado o pagamento de comissão pelo comitente ao Leiloeiro Oficial;

7.4. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente;

Regime de execução

7.5. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, uma vez que a possível comissão será devida após a realização de cada leilão, não sendo possível mensurar o resultado para a execução do contrato.

Exigências de habilitação

7.6. Para fins de habilitação, o Leiloeiro deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

7.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9. Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.1. Considera-se Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante aquela referente a matrícula válida nos termos do artigo 56, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

7.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico Financeira

7.18. No caso de empresário individual, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnica

7.19. Apresentar comprovação de já ter realizado leilão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional (devidamente assinado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço de leiloeiro oficial em leilão;

7.20. Declaração de que dispõe de solução técnica para a realização de leilão oficial, online, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo a divulgação,

recebimento de lances, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, por meio de site na internet (conforme modelo constante do Anexo II do Edital);

7.21. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da contratação (conforme modelo constante do Anexo II do Edital).

Outras comprovações

7.22. Declaração de conhecimento das condições dos bens precedida de vistoria (conforme modelo constante do Anexo III.1 do Edital). Ou

7.23. Declaração de conhecimento das condições dos bens (conforme modelo constante do Anexo III.2 do Edital).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5,00 (cinco reais)

8.1. Considerando que a contratação não implicará a realização de despesa pública por parte do TCESP, não há que se falar em estimativa de valor da contratação.

8.1.1. O Compras.gov.br apresentará como valor estimado: R\$ 5,00 (cinco reais). Trata-se de valor fictício representando o valor da comissão de 5%.

8.2 A remuneração do Leiloeiro selecionado deverá ocorrer unicamente por meio da cobrança de comissão no percentual de 5%, calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes, deduzindo-se desse montante o percentual de desconto a ser repassado à Administração, conforme valor do lance vencedor selecionado no Pregão Eletrônico.

8.3 Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das orientações complementares sobre o preenchimento e julgamento das propostas

10.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO (art. 31, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021), aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante comprador dos bens.

10.2. Por imposição técnica do sistema Compras.gov.br, a disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá conforme previsto nos subitens abaixo:

10.2.1 ATENÇÃO: o sistema Compras.gov.br disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Maior Desconto”. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “Maior Desconto” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante”. Sagra-se o vencedor do certame o licitante que oferecer o “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a Administração;

10.2.2. O Compras.gov.br apresentará como valor estimado: R\$ 5,00 (cinco reais). O sistema exibirá tanto o percentual de desconto ofertado como o valor estimado já deduzido esse desconto (campo Valor Total);

10.2.2.1. Embora o sistema Compras.gov.br apresente o campo Valor Total em reais, para fins do presente Pregão entende-se que este é o valor líquido da comissão em percentual;

10.2.3. A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos licitantes. Quem oferecer maior percentual será o vencedor;

10.3. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances com intervalo mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) e de, no máximo, 100,00% (cem por cento) sobre o valor de 5% (cinco por cento) sendo, a título de exemplo:

10.3.1. Um lance de 0,2% significa que o licitante renuncia a 0,2% de 5%, ou seja, 0,01% da comissão, resultando em uma comissão de 4,99%;

10.3.2. Um lance de 10% significa que o licitante renuncia a 10% de 5%, ou seja, 0,5% da comissão, resultando em uma comissão de 4,5%;

10.3.3 Um lance de 50% significa que o licitante renuncia a 50% de 5%, ou seja, 2,5% da comissão, resultando em uma comissão de 2,5%;

10.4. A tabela a seguir estabelece algumas correlações, a título de exemplo, entre valores dos lances, o valor da renúncia (que é o valor que será repassado ao TCESP) e o valor da comissão do leiloeiro.

Valor do lance %	Valor da renúncia % (Valor do repasse ao TCESP)	Valor líquido da comissão %
0,2%	0,01%	4,99%
0,4%	0,02%	4,98%
0,6%	0,03%	4,97%
0,8%	0,04%	4,96%
1%	0,05%	4,95%
10%	0,5%	4,5%
20%	1%	4%
50%	2,5%	2,5%
100%	5%	0

Sendo tais relações estabelecidas genericamente pelas fórmulas:

Valor do lance %	Valor da renúncia % (Valor do repasse ao TCESP)	Valor líquido da comissão %
x%	$x\% \cdot 5\%$	$5\% - (x\% \cdot 5\%)$

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas;

11.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024 e no sítio www.esancoes.sp.gov.br;

11.3. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresentará denúncia à respectiva Junta Comercial sobre qualquer irregularidade praticada pelo leiloeiro no exercício de sua profissão.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

1. Relação de bens móveis disponíveis para leilão:

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
001	54	CADEIRA FIXA	30/06/1994	17,45	1,74
002	477	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM C4 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
003	554	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
004	569	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
005	632	MESA ESTRUTURA EM MADEIRA	30/06/1994	44,59	4,45
006	3233	CADEIRA FIXA	30/06/1994	17,45	1,74
007	3234	CADEIRA FIXA	30/06/1994	17,45	1,74
008	3235	CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM MADEIRA CESTOFADO EM COURO CBRACOS	30/06/1994	17,45	1,74
009	3236	CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM MADEIRA CESTOFADO EM COURO CBRACOS	30/06/1994	17,45	1,74
010	3250	CADEIRA FIXA	30/06/1994	17,45	1,74
011	3569	MESA DE REUNIOES	30/06/1994	34,80	3,48
012	3924	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
013	6574	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO COR PRETA	30/06/1994	41,30	4,13
014	7178	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
015	7181	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
016	9657	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
017	9881	MESA AUXILIAR	30/06/1994	21,00	2,10
018	10050	MESA AUXILIAR RETANGULAR CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM	30/06/1994	21,00	2,10

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
019	10064	SOFA ESTOFADO EM CORINO C3 LUGARES CBRACOS	30/06/1994	131,83	13,18
020	10161	ARMARIO TIPO VESTIARIO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	53,33	5,33
021	10168	ARMARIO TIPO VESTIARIO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	53,33	5,33
022	10619	MESA ESTRUTURA EM ACO CARBONO CTAMPO EM MADEIRA C3 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
023	11183	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
024	11184	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
025	11185	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
026	11186	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
027	11187	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
028	11188	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
029	11189	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
030	11190	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
031	11191	BANCADA	30/06/1994	98,98	9,89
032	11555	MESA AUXILIAR	30/06/1994	21,00	2,10
033	11958	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	30/06/1994	27,00	2,70
034	11998	MESA ESTRUTURA EM ACO CARBONO CTAMPO EM MADEIRA C3 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
035	12271	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	103,60	10,36
036	12992	MESA CTAMPO EM MADEIRA C3 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
037	12995	MESA ESTRUTURA EM ACO CARBONO CTAMPO EM MADEIRA C3 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
038	13626	MESA AUXILIAR RETANGULAR CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM	30/06/1994	21,00	2,10
039	13683	MESA ESTRUTURA EM ACO CARBONO CTAMPO EM MADEIRA C3 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
040	14316	MESA AUXILIAR	30/06/1994	21,00	2,10
041	15278	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
042	15279	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
043	16908	MESA RETA	30/06/1994	44,59	4,45
044	17565	MESA AUXILIAR RETANGULAR CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM C2 GAVETAS	30/06/1994	21,00	2,10
045	17849	SOFA C2 LUGARES	30/06/1994	131,83	13,18
046	17850	SOFA C2 LUGARES	30/06/1994	131,83	13,18

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
047	17953	ARMARIO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS	30/06/1994	32,04	3,20
048	18520	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	30/06/1994	44,10	4,41
049	19178	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
050	19179	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
051	19904	MESA ESTRUTURA EM MADEIRA C2 GAVETAS	30/06/1994	44,59	4,45
052	20900	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
053	20938	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
054	20944	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
055	20945	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
056	20947	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
057	20948	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
058	20952	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
059	20957	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
060	20958	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
061	20959	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	30/06/1994	41,30	4,13
062	21423	MESA RETA	20/12/1994	44,59	4,45
063	21573	MESA DE REUNIOES OVAL CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	30/06/1994	34,80	3,48
064	21871	ARMARIO ALTO C2 PORTAS	30/06/1994	44,10	4,41
065	21934	MESA RETA DIM 1000X800X750 MM	30/06/1994	44,59	4,45
066	21963	MESA RETA DIM 1400X600X750 MM	16/04/1996	44,59	4,45
067	22811	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO DIM 970X680X2430 MM	04/11/1996	41,30	4,13
068	23121	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS DIM 900X400X1980 MM MCA FRAMAR	20/12/1996	44,10	4,41
069	23233	ESTANTE C5 PRATELEIRAS DIM 925X420X1980 MM MCA FRAMAR	20/12/1996	41,30	4,13
070	23238	ESTANTE C5 PRATELEIRAS DIM 925X420X1980 MM MCA FRAMAR	20/12/1996	41,30	4,13
071	23345	MESA AUXILIAR	11/12/1996	21,00	2,10
072	23557	MESA RETA C3 GAVETAS DIM 1250X700X750 MM	23/01/1997	44,59	4,45
073	24427	ESTANTE C5 PRATELEIRAS DIM 925X420X1980 MM MCA FRAMAR	05/11/1997	59,00	5,90
074	24428	ESTANTE C5 PRATELEIRAS DIM 925X420X1980 MM MCA FRAMAR	05/11/1997	59,00	5,90

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
075	24710	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	21/11/1997	158,00	15,80
076	24730	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	21/11/1997	158,00	15,80
077	26185	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	04/11/1998	132,00	13,20
078	26525	MESA RETA	01/01/1999	91,00	9,10
079	26555	MESA RETA	01/01/1999	91,00	9,10
080	29043	MESA AUXILIAR	11/01/2000	63,30	6,33
081	29130	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	19/01/2000	185,00	18,50
082	29672	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	20/10/2000	350,00	35,00
083	29693	MESA DE REUNIOES OVAL	20/10/2000	360,00	36,00
084	29921	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
085	29955	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
086	29956	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
087	29957	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
088	29958	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
089	29959	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
090	29960	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
091	29961	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
092	29962	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
093	29963	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
094	29964	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
095	29965	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
096	29968	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
097	29969	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
098	29974	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
099	29975	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
100	29977	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/11/2000	312,66	31,26
101	30002	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X600X750 MM	20/11/2000	888,99	88,89
102	30007	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X600X750 MM	20/11/2000	888,99	88,89

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
103	30035	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	20/11/2000	888,99	88,89
104	30037	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X600X750 MM	20/11/2000	888,99	88,89
105	30055	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X600X750 MM	20/11/2000	888,99	88,89
106	30108	REFRIGERADOR	13/12/2000	450,00	45,00
107	30222	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
108	30223	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
109	30224	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
110	30226	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
111	30228	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
112	30229	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
113	30230	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
114	30231	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
115	30233	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
116	30235	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
117	30236	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
118	30238	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
119	30239	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
120	30240	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
121	30241	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
122	30243	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
123	30244	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
124	30245	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
125	30246	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
126	30247	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
127	30248	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
128	30250	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
129	30251	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
130	30252	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
131	30257	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/01/2001	209,03	20,90
132	30981	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS MCA RICCO	03/09/2001	297,14	29,71
133	31061	MESA RETA DIM 1000X800X750 MM	06/12/2001	59,00	5,90
134	31074	MESA RETA DIM 1000X800X750 MM	06/12/2001	59,00	5,90
135	31105	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	06/12/2001	59,00	5,90
136	31108	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	06/12/2001	59,00	5,90
137	31140	MESA RETA DIM 1000X800X750 MM	06/12/2001	59,00	5,90
138	31757	MESA	14/05/2002	1.985,00	198,50
139	32594	MESA RETA	15/07/2003	292,50	29,25
140	32595	MESA RETA	15/07/2003	292,50	29,25
141	33745	MESA RETA	16/02/2004	150,00	15,00
142	34569	REFRIGERADOR CAP 250 L MCA DAKO	08/12/2004	780,00	78,00
143	34616	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
144	34617	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
145	34618	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
146	34619	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
147	34620	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
148	34621	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
149	34622	CADEIRA DE AUDITORIO	21/01/2005	56,00	5,60
150	34968	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	11/04/2005	73,50	7,35
151	35011	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/06/2005	625,81	62,58
152	35018	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C1 PORTAS DIM 400X500X600 MM	21/06/2005	73,50	7,35
153	35057	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS MCA RICCO	10/08/2005	411,00	41,10
154	35083	ARMARIO ALTO DIM 1200X400X1600 MM	02/09/2005	455,34	45,53
155	35088	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
156	35097	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
157	35100	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
158	35102	MESA EM L ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPPLE	02/09/2005	363,01	36,30

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
159	35103	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
160	35105	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
161	35108	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
162	35110	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
163	35111	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
164	35112	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
165	35116	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
166	35117	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	02/09/2005	363,01	36,30
167	35118	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
168	35122	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
169	35124	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
170	35127	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
171	35128	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
172	35138	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
173	35139	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
174	35142	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
175	35145	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 1200X500X750 MM	02/09/2005	333,79	33,37
176	35146	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 PORTAS DIM 1200X500X750 MM	02/09/2005	333,79	33,37
177	35158	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
178	35162	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
179	35163	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
180	35164	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
181	35171	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
182	35172	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
183	35183	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X400X2100 MM	02/09/2005	441,96	44,19
184	35184	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X400X2100 MM	02/09/2005	441,96	44,19
185	35188	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRACOR CINZA C2 PORTAS DIM 900X400X1600 MM	02/09/2005	347,53	34,75
186	35190	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRACOR CINZA C2 PORTAS DIM 900X400X1600 MM	02/09/2005	347,53	34,75

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
187	35193	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
188	35204	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
189	35206	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
190	35211	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
191	35216	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS DIM 1200X400X1600 MM	02/09/2005	455,34	45,53
192	35217	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS DIM 1200X400X1600 MM	02/09/2005	455,34	45,53
193	35218	ARMARIO ALTO DIM 1200X400X1600 MM	02/09/2005	455,34	45,53
194	35225	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
195	35226	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
196	35228	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
197	35230	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
198	35232	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
199	35234	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
200	35240	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
201	35243	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
202	35257	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
203	35258	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
204	35259	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
205	35260	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
206	35261	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
207	35264	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
208	35269	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
209	35271	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
210	35278	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
211	35279	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
212	35280	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
213	35282	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
214	35283	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
215	35285	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
216	35286	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
217	35287	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
218	35288	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
219	35291	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
220	35292	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
221	35294	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	162,89	16,28
222	35303	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	02/09/2005	239,62	23,96
223	35312	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 PORTAS DIM 1200X500X750 MM	02/09/2005	333,79	33,37
224	35320	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X500X750 MM	02/09/2005	213,09	21,30
225	35326	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	977,34	97,73
226	35327	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	02/09/2005	977,34	97,73
227	35346	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
228	35358	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
229	35359	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
230	35360	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
231	35361	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
232	35362	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
233	35363	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
234	35367	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
235	35368	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
236	35369	MESA AUXILIAR	05/09/2005	363,01	36,30
237	35371	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
238	35375	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
239	35380	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
240	35387	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
241	35388	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
242	35390	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
243	35410	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
244	35411	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
245	35412	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
246	35419	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
247	35420	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
248	35421	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
249	35422	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
250	35427	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
251	35430	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
252	35432	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
253	35433	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
254	35434	MESA EM L DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
255	35435	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
256	35436	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
257	35438	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X1400X750 MM	05/09/2005	363,01	36,30
258	35459	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	05/09/2005	382,21	38,22
259	35483	MESA EM L DIM 1800X1200X750 MM	05/09/2005	383,52	38,35
260	35486	MESA DE REUNIOES OVAL CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 2000X900X750 MM	05/09/2005	273,31	27,33
261	35504	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 900X400X1600 MM	05/09/2005	347,53	34,75
262	35505	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 900X400X1600 MM	05/09/2005	347,53	34,75
263	35514	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	06/09/2005	710,00	71,00
264	35845	ARMARIO	14/02/2006	920,00	92,00
265	36531	RACK PEQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	02/05/2006	377,20	37,72
266	36543	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C5 PRATELEIRAS	19/05/2006	195,00	19,50
267	36573	MESA EM L C4 GAVETAS DIM 1400X1100X750 MM	11/07/2006	1.047,62	104,76
268	36990	REFRIGERADOR CAP 291 L MCA ELECTROLUX	27/11/2006	1.249,00	124,90
269	37243	MESA	11/12/2006	9.000,00	900,00
270	37384	FORNO MICROONDAS CAP 28 L MCA ELECTROLUX	08/01/2007	489,00	48,90

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
271	38538	REFRIGERADOR CAP 239 L MCA CONSUL MOD CRC28	16/02/2007	628,00	62,80
272	38546	REFRIGERADOR CAP 239 L MCA CONSUL MOD CRC28	16/02/2007	628,00	62,80
273	38575	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
274	38577	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
275	38578	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
276	38579	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
277	38581	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
278	38582	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
279	38583	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
280	38584	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
281	38586	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
282	38589	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
283	38590	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
284	38591	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
285	38599	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
286	38600	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
287	38604	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
288	38605	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
289	38606	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
290	38608	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
291	38609	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
292	38610	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
293	38611	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
294	38612	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
295	38613	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
296	38616	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
297	38617	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
298	38619	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
299	38620	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
300	38623	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
301	38624	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
302	38625	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
303	38627	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
304	38629	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
305	38630	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
306	38631	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
307	38632	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
308	38633	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
309	38635	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
310	38636	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
311	38637	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
312	38638	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
313	38639	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
314	38640	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
315	38642	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
316	38643	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
317	38646	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
318	38648	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
319	38652	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
320	38653	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
321	38655	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
322	38656	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
323	38657	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
324	38658	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
325	38659	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
326	38660	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
327	38663	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
328	38664	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
329	38665	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
330	38666	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
331	38669	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
332	38670	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
333	38672	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
334	38675	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
335	38676	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
336	38677	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
337	38678	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
338	38679	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
339	38680	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
340	38682	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
341	38683	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
342	38684	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
343	38685	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
344	38687	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
345	38689	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
346	38690	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
347	38691	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
348	38692	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA CESTOFADO EM TECIDO COR VERMELHO CBRACOS	28/02/2007	152,00	15,20
349	38747	MESA RETA ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 1200X700X750 MM	16/03/2007	241,00	24,10
350	38749	MESA RETA ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 1200X700X750 MM	16/03/2007	241,00	24,10
351	39033	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS	11/06/2007	158,00	15,80
352	39034	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS	11/06/2007	158,00	15,80
353	39048	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE C1 PORTAS DIM 1400X700X750 MM	11/06/2007	230,00	23,00
354	39058	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS DIM 800X600X720 MM	11/06/2007	235,00	23,50

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
355	39193	MESA EM L C2 GAVETAS DIM 1400X1100X750 MM	21/09/2007	784,00	78,40
356	39251	REFRIGERADOR CAP 241 L MCA CONSUL	07/01/2008	938,00	93,80
357	39545	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
358	39546	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
359	39551	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
360	39552	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
361	39554	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
362	39555	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
363	39557	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	13/02/2008	125,22	12,52
364	39566	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C3 PRATELEIRAS	13/02/2008	72,18	7,21
365	39894	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1600X1400X750 MM	14/04/2008	266,00	26,60
366	39895	MESA RETA DIM 2000X800X750 MM	14/04/2008	214,00	21,40
367	39911	MESA EM L DIM 1600X1300X750 MM	14/04/2008	341,00	34,10
368	40006	MESA EM L DIM 1600X1300X750 MM	14/04/2008	341,00	34,10
369	40045	MESA EM L DIM 1600X1400X750 MM	14/04/2008	266,00	26,60
370	40047	MESA RETA DIM 1400X600X750 MM	14/04/2008	266,00	26,60
371	40048	MESA RETA DIM 1400X600X750 MM	14/04/2008	266,00	26,60
372	40061	MESA RETA DIM 1600X700X750 MM	14/04/2008	189,00	18,90
373	40073	MESA EM L DIM 1800X1600X750 MM	14/04/2008	314,00	31,40
374	40181	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	16/04/2008	116,00	11,60
375	40185	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	16/04/2008	116,00	11,60
376	40295	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	116,00	11,60
377	40335	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	733,06	73,30
378	40336	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	733,06	73,30
379	40337	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	733,06	73,30
380	40338	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	733,06	73,30
381	40339	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	733,06	73,30
382	40340	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	16/04/2008	733,06	73,30

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
383	41085	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	08/05/2008	94,00	9,40
384	41216	BANQUETA ESTRUTURA EM ACO CARBONO CASSENTO ESTOFADO EM TECIDO	23/06/2008	89,94	8,99
385	41405	REFRIGERADOR CAP 337 L MCA DAKO	04/08/2008	1.032,00	103,20
386	41477	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS	24/09/2008	1.041,00	104,10
387	41480	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS	24/09/2008	1.041,00	104,10
388	41483	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C3 GAVETAS	24/09/2008	505,00	50,50
389	41508	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS	25/09/2008	1.041,00	104,10
390	41509	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	25/09/2008	1.041,00	104,10
391	41510	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	25/09/2008	1.041,00	104,10
392	41512	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS	25/09/2008	1.041,00	104,10
393	41515	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS	25/09/2008	1.041,00	104,10
394	41525	MESA RETA ESTRUTURA EM MADEIRA	25/09/2008	650,00	65,00
395	41534	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C3 GAVETAS	25/09/2008	505,00	50,50
396	41555	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C3 GAVETAS	25/09/2008	505,00	50,50
397	41585	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	30/09/2008	1.041,00	104,10
398	41609	ARMARIO ALTO C2 PORTAS	30/09/2008	935,00	93,50
399	41613	MESA EM RETA CTAMPO EM MADEIRA CINZA DIM 1800X1700X750 MM	30/09/2008	1.129,00	112,90
400	41615	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS	30/09/2008	505,00	50,50
401	41639	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C3 GAVETAS	30/09/2008	505,00	50,50
402	41640	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS	30/09/2008	505,00	50,50
403	41798	FRAGMENTADORA DE PAPEL MCA AURORA MOD AS1018CD	13/10/2008	247,40	24,74
404	42013	MESA	02/02/2009	180,00	18,00
405	42648	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	03/04/2009	193,00	19,30
406	42658	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
407	42659	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
408	42660	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
409	42661	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
410	42662	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
411	42663	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
412	42664	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
413	42665	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
414	42666	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
415	42667	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
416	42668	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
417	42669	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
418	42670	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
419	42672	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
420	42673	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
421	42674	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
422	42675	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
423	42676	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
424	42677	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
425	42678	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
426	42679	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
427	42680	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
428	42681	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
429	42682	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
430	42683	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
431	42684	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
432	42685	PURIFICADOR DE AGUA	14/04/2009	1.000,00	100,00
433	42686	PURIFICADOR DE AGUA MCA EUROPA	14/04/2009	1.000,00	100,00
434	42687	PURIFICADOR DE AGUA MCA EUROPA	14/04/2009	1.000,00	100,00
435	42698	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C3 PRATELEIRAS	27/04/2009	146,00	14,60
436	42704	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C3 PRATELEIRAS	27/04/2009	146,00	14,60
437	42709	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C3 PRATELEIRAS	27/04/2009	146,00	14,60
438	42753	PURIFICADOR DE AGUA MCA EUROPA	29/06/2009	1.000,00	100,00

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
439	42754	PURIFICADOR DE AGUA MCA EUROPA	29/06/2009	1.000,00	100,00
440	43454	ARMARIO TIPO VESTIARIO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	29/03/2010	275,00	27,50
441	43772	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
442	43773	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
443	43774	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
444	43776	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
445	43777	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
446	43784	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
447	43785	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
448	43786	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
449	43787	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
450	43788	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
451	43791	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	31/03/2010	301,08	30,10
452	43805	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
453	43810	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
454	43819	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
455	43827	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
456	43856	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
457	43858	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
458	43860	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
459	43861	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
460	43862	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
461	43863	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
462	43864	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
463	43871	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
464	43874	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
465	43875	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
466	43878	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
467	43879	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
468	43884	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
469	43885	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
470	43886	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
471	43887	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
472	43889	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	31/03/2010	292,74	29,27
473	43919	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C3 GAVETAS	09/04/2010	565,00	56,50
474	44743	PURIFICADOR DE AGUA MCA EUROPA	27/07/2010	1.100,00	110,00
475	44744	PURIFICADOR DE AGUA MCA EUROPA	27/07/2010	1.100,00	110,00
476	44750	FOGAO C4 QUEIMADORES MCA ATENAS	30/07/2010	430,00	43,00
477	45389	FRAGMENTADORA DE PAPEL MCA LEADERSHIP	12/08/2010	192,40	19,24
478	46319	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C6 PORTAS	06/10/2010	848,79	84,87
479	46332	ARMARIO BAIXO	06/10/2010	936,50	93,65
480	46426	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	06/10/2010	217,86	21,78
481	46720	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS	18/01/2011	298,00	29,80
482	46919	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	23/02/2011	98,00	9,80
483	46922	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	23/02/2011	98,00	9,80
484	46924	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	23/02/2011	98,00	9,80
485	47065	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA DIM 1400X600X750 MM	15/03/2011	1.070,00	107,00
486	48216	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/09/2011	130,27	13,02
487	48232	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	14/09/2011	130,27	13,02
488	48428	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 GAVETAS	01/12/2011	465,00	46,50
489	48429	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 GAVETAS	01/12/2011	720,00	72,00
490	48436	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	22/11/2011	292,00	29,20
491	48565	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	16/12/2011	268,18	26,81
492	48567	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	16/12/2011	268,18	26,81
493	48568	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	16/12/2011	268,18	26,81
494	48570	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	16/12/2011	268,18	26,81

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
495	48573	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	16/12/2011	268,18	26,81
496	48708	ARMARIO ALTO C3 PRATELEIRAS	18/01/2012	746,03	74,60
497	48804	MESA ESTRUTURA EM ACO CARBONO CTAMPO EM MADEIRA C3 GAVETAS	05/03/2012	540,00	54,00
498	48821	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	23/02/2012	400,30	40,03
499	48840	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	23/02/2012	400,30	40,03
500	48851	MESA EM L	23/02/2012	644,66	64,46
501	49053	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	08/08/2012	475,00	47,50
502	49054	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	08/08/2012	475,00	47,50
503	49080	FOGAO C4 QUEIMADORES 110 V MCA ATLAS	15/08/2012	367,80	36,78
504	49300	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE C2 GAVETAS C1 PORTAS	10/09/2012	2.586,00	258,60
505	49313	FORNO MICROONDAS CAP 25 L MCA PHILCO	23/10/2012	278,80	27,88
506	49315	FORNO MICROONDAS CAP 25 L MCA PHILCO	23/10/2012	278,80	27,88
507	49350	REFRIGERADOR 110 V CAP 320 L MCA CONSUL	14/11/2012	972,00	97,20
508	49354	REFRIGERADOR 110 V CAP 320 L MCA CONSUL	14/11/2012	972,00	97,20
509	50784	GAVETEIRO FIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	30/11/2012	76,51	7,65
510	50793	ARMARIO BAIXO	30/11/2012	295,23	29,52
511	50896	ARMARIO ALTO	30/11/2012	271,13	27,11
512	50901	ARMARIO ALTO	30/11/2012	271,13	27,11
513	50906	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C8 PRATELEIRAS	30/11/2012	271,13	27,11
514	50948	ARMARIO ALTO	22/03/2013	924,00	92,40
515	50970	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MARROM C2 PORTAS	08/01/2013	366,73	36,67
516	51012	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	08/01/2013	393,30	39,33
517	51013	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	08/01/2013	393,30	39,33
518	51014	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	08/01/2013	393,30	39,33
519	51015	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	08/01/2013	393,30	39,33
520	51017	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	08/01/2013	393,30	39,33
521	51039	MESA AUXILIAR	08/01/2013	249,44	24,94
522	51066	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM	08/01/2013	458,30	45,83

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
523	51067	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM	08/01/2013	458,30	45,83
524	51071	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM	08/01/2013	458,30	45,83
525	51157	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/04/2013	516,92	51,69
526	51158	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/04/2013	516,92	51,69
527	51160	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/04/2013	516,92	51,69
528	51209	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	08/04/2013	219,69	21,96
529	51212	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/04/2013	516,92	51,69
530	51221	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/04/2013	290,77	29,07
531	51266	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	08/04/2013	516,92	51,69
532	51533	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
533	51534	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
534	51535	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
535	51538	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
536	51539	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
537	51542	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
538	51544	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS	15/05/2013	188,93	18,89
539	51801	ARMARIO ALTO	13/05/2013	401,00	40,10
540	51804	ARMARIO ALTO	13/05/2013	401,00	40,10
541	51811	ARMARIO ALTO	13/05/2013	401,00	40,10
542	51813	ARMARIO ALTO	13/05/2013	401,00	40,10
543	51815	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	13/05/2013	401,00	40,10
544	51816	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	13/05/2013	401,00	40,10
545	51817	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS	13/05/2013	401,00	40,10
546	51879	MESA EM L	13/05/2013	602,00	60,20
547	51960	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C3 GAVETAS	26/06/2013	380,00	38,00
548	52035	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
549	52037	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
550	52040	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
551	52041	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
552	52043	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
553	52044	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
554	52046	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
555	52062	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	24/07/2013	233,75	23,37
556	52251	ARMARIO ALTO	13/08/2013	715,00	71,50
557	52361	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	22/08/2013	807,00	80,70
558	52602	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	07/05/2013	330,00	33,00
559	52820	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
560	52821	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
561	52822	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
562	52824	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
563	52825	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
564	52828	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
565	52835	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
566	52849	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
567	52850	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
568	52851	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
569	52852	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
570	52853	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
571	52858	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
572	52859	CADEIRA DE AUDITORIO CESTOFADO EM COURO CBRACOS CPRANCHETA ESCAMOTEAVEL	19/08/2013	885,45	88,54
573	52989	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	370,00	37,00
574	52996	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	351,25	35,12
575	52997	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	370,00	37,00
576	53000	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	370,00	37,00
577	53004	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	370,00	37,00
578	53008	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	370,00	37,00

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
579	53011	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	351,25	35,12
580	53026	ARQUIVO ESTRUTURA EM ACO CARBONO	01/10/2013	351,25	35,12
581	53452	MESA DE REUNIOES RETANGULAR CTAMPO EM MADEIRA COR PRETA	18/11/2013	8.310,00	831,00
582	53529	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	19/11/2013	376,95	37,69
583	53532	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO	19/11/2013	376,95	37,69
584	54096	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	09/01/2014	390,00	39,00
585	54097	ESTANTE PBIBLIOTECA ESTRUTURA EM ACO CARBONO	09/01/2014	390,00	39,00
586	54167	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	06/01/2014	116,00	11,60
587	54168	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	06/01/2014	116,00	13,34
588	54180	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	06/01/2014	116,00	13,34
589	54186	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	06/01/2014	116,00	11,60
590	54187	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 925X300X1980 MM	06/01/2014	116,00	11,60
591	54231	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C4 GAVETAS	20/01/2014	490,00	49,00
592	54232	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	20/01/2014	490,00	49,00
593	54234	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR CINZA	20/01/2014	860,00	86,00
594	54243	Painel Frontal	13/05/2013	74,00	7,40
595	54244	Painel Frontal	13/05/2013	74,00	7,40
596	54245	Painel Frontal	13/05/2013	74,00	7,40
597	54246	Painel Frontal	13/05/2013	74,00	7,40
598	54369	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 900X400X1600 MM	11/09/2013	428,78	42,87
599	54625	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE DIM 2300X1800X750 MM	11/09/2013	755,35	75,53
600	54635	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE DIM 1000X250X1600 MM	11/09/2013	208,93	20,89
601	54834	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA C4 GAVETAS	15/05/2014	1.535,00	153,50
602	54853	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	10/02/2014	251,08	25,10
603	54855	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C3 GAVETAS	10/02/2014	251,08	31,12
604	55072	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE	23/07/2014	730,00	73,00
605	56658	ARMARIO ALTO DIM 2100X450X2200 MM	10/02/2015	2.082,35	443,30
606	56659	ARMARIO ALTO DIM 2100X450X2650 MM	10/02/2015	2.460,46	523,21

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
607	56666	ARMARIO BAIXO DIM 2700X450X740 MM	10/02/2015	1.108,94	236,39
608	57321	FILTRO DE AGUA	01/04/2015	1.490,00	339,49
609	57583	ARMARIO BAIXO DIM 2050X450X740 MM	23/03/2015	1.465,00	323,08
610	57584	ARMARIO BAIXO DIM 2200X400X460 MM	23/03/2015	1.540,00	338,80
611	57645	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 450X590X510 MM	14/04/2015	268,60	29,41
612	57650	MESA EM L DIM 1800X1400X750 MM	14/04/2015	458,40	50,23
613	57832	MESA EM L DIM 1800X1400X750 MM	10/08/2015	458,40	63,95
614	57868	ESTANTE ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE E PRETO DIM 800X400X2300 MM	28/08/2015	509,00	70,85
615	57879	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA C2 PORTAS DIM 800X500X740 MM	28/08/2015	244,00	62,83
616	58101	ARMARIO ALTO DIM 1610X400X2130 MM	27/09/2015	1.817,84	264,02
617	59294	ARMARIO ALTO DIM 810X400X2400 MM	16/02/2016	754,00	138,15
618	59308	ARMARIO BAIXO DIM 700X600X740 MM	16/02/2016	415,00	119,55
619	59761	MESA RETA CTAMPO EM MADEIRA COR MARROM C4 GAVETAS DIM 1400X700X750 MM	04/05/2016	610,00	184,99
620	59997	MESA EM L	05/07/2016	1.685,00	371,48
621	60829	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS DIM 800X450X730 MM	08/12/2016	450,00	170,29
622	60936	ARMARIO BAIXO ESTRUTURA EM MADEIRA COR MAPLE C2 PORTAS DIM 800X550X770 MM	24/11/2016	680,00	251,60
623	60938	MESA EM L CTAMPO EM MADEIRA COR MAPLE C2 GAVETAS C1 PORTAS DIM 1550X1380X750 MM	24/11/2016	1.390,00	514,72
624	61805	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	27/03/2017	450,00	180,40
625	61807	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	27/03/2017	450,00	180,40
626	61811	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	27/03/2017	450,00	126,48
627	61815	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM MADEIRA COR CINZA C2 PORTAS	27/03/2017	450,00	126,48
628	61956	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA POT 21000 BTUH MCA SPRINGER MOD SILENTIA 21000	05/05/2017	2.451,60	723,88
629	62271	ARMARIO BAIXO DIM 700X500X740 MM	19/01/2018	410,00	145,98
630	62411	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 370X480X650 MM	19/01/2018	298,00	141,90
631	64343	ARMARIO ALTO DIM 800X470X2200 MM	10/10/2018	876,00	370,11
632	64344	ARMARIO ALTO DIM 800X470X2200 MM	10/10/2018	665,00	281,54
633	64345	ARMARIO ALTO DIM 800X470X2200 MM	10/10/2018	665,00	281,54
634	64346	ARMARIO ALTO DIM 800X470X2200 MM	10/10/2018	665,00	281,54

Item	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
635	64347	ARMARIO ALTO DIM 800X470X2200 MM	10/10/2018	665,00	281,54
636	64348	ARMARIO ALTO DIM 800X470X2200 MM	10/10/2018	665,00	281,54
637	65467	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C6 PRATELEIRAS DIM 920X400X1980 MM	07/06/2019	280,00	135,10
638	65533	ARMARIO ALTO ESTRUTURA EM ACO CARBONO C2 PORTAS	07/06/2019	1.135,00	683,97
639	65746	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	159,50
640	65763	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	159,50
641	65779	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	128,94
642	65780	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	159,50
643	65781	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	159,50
644	65785	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	159,50
645	65790	ESTANTE ESTRUTURA EM ACO CARBONO C4 PRATELEIRAS DIM 900X300X1980 MM	17/09/2019	255,00	159,50
646	71881	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURA EM MADEIRA	10/03/2023	243,13	199,45
647	72602	SOFA ESTOFADO EM CORINO C3 LUGARES	20/07/2023	435,55	370,35
TOTAL				255.374,11	32.627,18

2. Relação de veículos disponíveis para leilão:

Item	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.	TIPO	AQUISIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	RENAVAM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Tabela Fipe (ref. Março/25)	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
001	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4001	2010/2011	SEDAN	27/09/2010	46072	00250788276	Regular	49.809,00	78.476,00	10.201,88
002	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4002	2010/2011	SEDAN	27/09/2010	46073	00250794713	Regular	49.809,00	78.476,00	10.201,88
003	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4004	2010/2011	SEDAN	27/09/2010	46075	00250787369	Regular	49.809,00	78.476,00	10.201,88
004	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4006	2010/2011	SEDAN	27/09/2010	46077	00250782596	Regular	49.809,00	78.476,00	10.201,88
005	VW PARATI 1.8	DJP-6916	2007/2008	PERUA	05/10/2007	39195	00937620556	Regular	26.263,00	42.206,38	4.220,63
006	VW PARATI 1.8	DJP-6918	2007/2008	PERUA	05/10/2007	39197	00937622494	Regular	26.263,00	42.206,38	4.220,63
007	VW PARATI 1.8	DJP-6919	2007/2008	PERUA	05/10/2007	39199	00937621471	Regular	26.263,00	42.206,38	4.220,63
008	VW PARATI 1.8	DJP-6632	2006/2007	PERUA	29/12/2006	37367	00904848612	Regular	23.619,00	37.819,00	3.781,90
009	VW PARATI 1.8	DJP-6633	2006/2007	PERUA	29/12/2006	37369	00904848370	Regular	23.619,00	37.819,00	3.781,90
010	VW PARATI 1.8	DJP-6936	2007/2008	PERUA	29/12/2006	39202	00937635634	Regular	26.263,00	42.206,38	4.220,63
011	VW PARATI 1.6	DJM-1158	2009/2010	PERUA	04/09/2009	42874	00166845507	Regular	29.025,00	39.000,00	3.900,00
012	VW PARATI 1.6	DJM-1078	2009/2010	PERUA	04/09/2009	42879	00166847755	Regular	29.025,00	39.000,00	3.900,00
013	VW PARATI 1.6	DJM-1088	2009/2010	PERUA	04/09/2009	42882	00166854670	Regular	29.025,00	39.000,00	3.900,00
014	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0412	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46601	00258303409	Bom	26.243,00	36.047,50	5.047,94
015	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0417	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46605	00258301821	Bom	26.243,00	36.047,50	5.047,94
016	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0443	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46616	00258296224	Bom	26.243,00	35.270,00	4.937,80

Item	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.	TIPO	AQUISIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	RENAVAM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Tabela Fipe (ref. Março/25)	Valor de Aquisição	Valor Atual (Ref. 03/2025)
017	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0452	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46620	00258288515	Regular	26.243,00	35.270,00	4.937,80
018	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0454	2010/2011	PERUA	10/12/2010	46734	00272794732	Bom	26.243,00	35.270,00	5.290,50
019	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0493	2010/2011	PERUA	29/12/2010	46722	00279464061	Bom	26.243,00	36.250,00	5.437,50
020	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0421	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46607	00258300779	Bom	26.243,00	36.047,50	5.047,94
021	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0427	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46612	00258298545	Bom	26.243,00	36.047,50	5.047,94
022	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0450	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46618	00258288949	Bom	26.243,00	35.270,00	4.937,80
023	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0494	2010/2011	PERUA	29/12/2010	46723	00279460120	Bom	26.243,00	36.250,00	5.437,50
024	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM- 0442	2010/2011	PERUA	11/11/2010	46615	00258296950	Bom	26.243,00	35.270,00	4.937,80
TOTAL									727.274,00	1.068.407,52	133.062,30

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO)

1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

1.1.1 O adjudicatário será cientificado da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

1.1.2 O adjudicatário deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br**.

1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no SICAF, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 Será facultado ao **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

1.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o **CONTRATANTE**, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

1.3.2 Será facultada ao **CONTRATANTE** a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 1.3 e 1.3.1**.

1.4 Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Inexistência de registros** em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o **CONTRATANTE** verificará a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultará, quando cabível, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, os sítios **E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP** e a **Relação de Apenados do TCESP**, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de **impedimento de licitar ou contratar**, nos termos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e às sanções previstas no artigo 9º da Resolução nº 11/2023 do TCESP – Anexo V do Edital.

ANEXO II
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial número _____, da cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/domiciliado no Município de _____/_____, no endereço da _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, email _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a)** Disponho de solução técnica para a realização de leilão oficial, online, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo a divulgação, recebimento de lances, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, por meio de site na internet;
- b)** Disponibilizarei estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da contratação.

São Paulo, de de 2025.

Nome e assinatura,
CPF nº.....
E-mail:

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS BENS PRECEDIDA
DE VISTORIA**

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº. _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo SEI nº 4849/2024-38, DECLARO que vistoriei os bens do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizados para alienação.

DECLARO que tomei conhecimento das peculiaridades e das condições dos bens a serem alienados, assim como das demais informações necessárias à elaboração da proposta.

DECLARO ainda estar ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderei pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os bens a serem alienados.

São Paulo, de de 2025.

Nome e assinatura,

CPF nº.....

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS BENS

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº. _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo SEI nº 4849/2024-38, DECLARO que tenho conhecimento das condições dos bens a serem alienados, que não realizei a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que me havia sido facultada.

DECLARO ainda estar ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderei pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os bens a serem alienados.

São Paulo, de de 2025.

Nome e assinatura,

CPF nº.....

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº __/__, QUE FAZEM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO E**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, portador da Matrícula Funcional nº _____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 4849/2024-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de Leiloeiro Oficial para atuar em todas as etapas de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e veículos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital da Licitação;

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **24** (vinte e quatro) **meses**, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se no término do prazo de vigência do Contrato.

2.1.2 A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

2.2. A Autorização para Início dos Serviços será emitida pelo **CONTRATANTE** em até **10** (dez) **dias úteis** a contar da data de assinatura deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Compete ao contratado exercer pessoalmente a condução do Leilão, podendo delegá-la somente nas hipóteses do art. 11 do Decreto nº 21.981/1932, em estrita observância do art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e mediante comunicação formal e prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATADO** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado - **equivalente ao percentual de ____% ([indicar o percentual por extenso]) a ser aplicado sobre o valor líquido da comissão recebida pelo leiloeiro em cada leilão realizado por este Contratante** -, mediante ordem bancária creditada na seguinte conta:

Banco do Brasil S/A

Agência nº 1897-X

Conta nº 0018550-7

CNPJ nº 13.884.702/0001-27

5.1.1 O pagamento deverá ser creditado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do leilão, na conta mencionada acima, de titularidade do CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

5.1.1.1 O comprovante da realização do pagamento será enviado pelo **CONTRATADO** à Comissão de Fiscalização no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

5.1.2 No valor ofertado acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Sem prejuízo do disposto na Resolução TCESP nº 11/2023, havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.2 O pagamento de cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao TCESP, conforme especificação do Edital do Leilão.

5.3 O pagamento da comissão de 5% relativa a cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial.

5.4 Os demais critérios de medição e de pagamento estão previstos no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.5 Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1 A taxa de comissão e o percentual de desconto inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 7.1 Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 7.2 Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pela **Comissão de Fiscalização** ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, inclusive trabalhista, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.11 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia para assinatura do contrato, tendo em vista a natureza e a forma de remuneração do **CONTRATADO**.

10.2 Nas hipóteses previstas no **item 4.2.4 do Termo de Referência** - Anexo I do Edital, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, apresentar **Garantia prévia** equivalente a **3%** (três por cento) do valor de avaliação dos bens a serem leiloados.

10.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o **CONTRATANTE** como único segurado.

10.4 A garantia em dinheiro deverá ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

10.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**;

10.7.1 Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução TCE-SP nº 11/2023 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do Edital como Anexo V.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de

concluir o contrato.

12.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

ANEXO V
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso. Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.